

Solicitação de Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº PE24002 - SECULT

1 mensagem

Éllis Martineli <financeiro.wbk@gmail.com>
Para: pregaocelic@sobral.ce.gov.br

16 de agosto de 2024 às 11:44

Referência: Processo nº P316933/2024
Número LICITANET: 0792024

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, solicitar a impugnação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº PE24002, conduzido pela Secretaria de Cultura (SECULT), no âmbito do Processo nº P316933/2024. Tal solicitação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

O edital em questão estabelece como objeto a aquisição de **tecido em veludo** com as seguintes especificações:

- **Composição:** 100% sintético, lavável
- **Gramatura:** Extra, aproximadamente 770 g/metro linear
- **Propriedade Acústica:** Com laudo técnico
- **Ignifugação de Origem:** Não propaga chamas, com laudo Classe II-A
- **Propriedades Físicas Antichamas:** O tecido não recebe tratamento pós-confecção e não necessita de reaplicação de produto ignifugante

Contudo, tais exigências técnicas configuram **restrição indevida à competitividade**, uma vez que essas características são excessivamente específicas e desnecessárias, limitando de forma significativa a participação de potenciais licitantes, estamos a 30 anos neste mercado e nunca vimos produtos com tamanha restrição. Essas especificações dificultam ou até mesmo impossibilitam a oferta de produtos disponíveis no mercado, favorecendo, assim, determinados fornecedores e prejudicando outros, o que vai de encontro aos princípios da ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, e com base nos dispositivos legais citados, solicito a revisão e consequente impugnação do edital, visando garantir a legalidade e a competitividade do processo licitatório.

Agradeço pela atenção dispensada e aguardo providências.

Atenciosamente,



Financeiro/Licitações
Éllis Martineli Neto
financeiro.wbk@gmail.com
(44)99817-9835

Solicitação de Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº PE24002 - SECULT

Natalia Alcântara <natalia.alcantara@sobral.ce.gov.br>
Para: "Mac Douglas F. Prado" <macprado@sobral.ce.gov.br>
Cc: Samantha Winnie Barros Lima <samanthalima@sobral.ce.gov.br>

16 de agosto de 2024 às 13:37

Boa tarde!
Segue solicitação de impugnação acerca do PE24002 - SECULT.
Responder até as 17h do dia 20/08/2024 para este e-mail.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Éllis Martineli** <financeiro.wbk@gmail.com>
Date: sex., 16 de ago. de 2024 às 11:44
Subject: Solicitação de Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº PE24002 - SECULT
To: <pregaocelic@sobral.ce.gov.br>

Referência: Processo nº P316933/2024
Número LICITANET: 0792024

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, solicitar a impugnação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº PE24002, conduzido pela Secretaria de Cultura (SECULT), no âmbito do Processo nº P316933/2024. Tal solicitação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

O edital em questão estabelece como objeto a aquisição de **tecido em veludo** com as seguintes especificações:

- **Composição:** 100% sintético, lavável
- **Gramatura:** Extra, aproximadamente 770 g/metro linear
- **Propriedade Acústica:** Com laudo técnico
- **Ignifugação de Origem:** Não propaga chamas, com laudo Classe II-A
- **Propriedades Físicas Antichamas:** O tecido não recebe tratamento pós-confecção e não necessita de reaplicação de produto ignifugante

Contudo, tais exigências técnicas configuram **restrição indevida à competitividade**, uma vez que essas características são excessivamente específicas e desnecessárias, limitando de forma significativa a participação de potenciais licitantes, estamos a 30 anos neste mercado e nunca vimos produtos com tamanha restrição. Essas especificações dificultam ou até mesmo impossibilitam a oferta de produtos disponíveis no mercado, favorecendo, assim, determinados fornecedores e prejudicando outros, o que vai de encontro aos princípios da ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, e com base nos dispositivos legais citados, solicito a revisão e consequente impugnação do edital, visando garantir a legalidade e a competitividade do processo licitatório.

Agradeço pela atenção dispensada e aguardo providências.

Atenciosamente,



Financeiro/Licitações
Éllis Martineli Neto
financeiro.wbk@gmail.com
(44)99817-9835



Maria Natália Alves Alcântara
Pregoeira
Central de Licitações - CELIC
(88) 3677.1146
natalia.alcantara@sobral.ce.gov.br

Prefeitura de Sobral
Secretaria da Gestão
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro
CEP.: 62.011.065 - Sobral - CE
(88) 3677-1100
www.sobral.ce.gov.br



Solicitação de Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº PE24002 - SECULT

Mac Douglas F. Prado <macprado@sobral.ce.gov.br>

20 de agosto de 2024 às 11:31

Para: Natalia Alcântara <natalia.alcantara@sobral.ce.gov.br>, Samantha Winnie Barros Lima <samanthalima@sobral.ce.gov.br>

Cc: Jander Alcântara <janderalcantara@sobral.ce.gov.br>

Prezada pregoeira,

Segue anexo o documento de análise emitido pela área técnica.

Atenciosamente,



Mac'Douglas F. Prado

Assessor Jurídico - OAB/CE 30.219

(88) 3677-1291

macprado@sobral.ce.gov.br

SOBRAL
PREFEITURA

Em sex., 16 de ago. de 2024 às 13:37, Natalia Alcântara <natalia.alcantara@sobral.ce.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - Vestimenda Cênica PE24002 - SECULT.2 (1).pdf

292K



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº P316933/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24002 – SECULT

IMPUGNANTE: WBK EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES

1. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante **concentra seu questionamento em supor que as especificações do material exigido para o Tecido em Veludo restringiriam indevidamente a competitividade.**

Ao final solicita a revisão e consequente impugnação do edital, visando garantir a legalidade e a competitividade do processo licitatório, não trazendo nenhuma informação além destas.

2. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E DECISÃO

Em resposta à solicitação de impugnação apresentada referente ao Pregão Eletrônico nº PE24002, conduzido pela Secretaria de Cultura (SECULT), no âmbito do Processo nº P316933/2024, esclarecemos o seguinte:

As especificações técnicas contidas no edital foram definidas com base em critérios técnicos detalhados, voltados para a preservação da funcionalidade, segurança e qualidade do ambiente onde serão utilizadas. São elas:

Lavabilidade do Material: Especificou-se que o tecido de veludo deve ser composto por 100% de material sintético e ser lavável. Essa característica é essencial para a manutenção contínua e eficaz do teatro histórico, um espaço de grande valor cultural que exige condições de preservação ao longo do tempo. A escolha por um material 100% sintético foi orientada pela necessidade de garantir maior resistência e durabilidade, características que materiais naturais, em muitos casos, não conseguem fornecer com a mesma eficácia.

Propriedades Acústicas: Devido à natureza específica do teatro, que requer um controle acústico rigoroso, foi especificado que o material deve possuir propriedades acústicas comprovadas por laudo técnico. Esse requisito é indispensável para garantir a qualidade sonora das apresentações, preservando a integridade das performances e a experiência do público. A gramatura extra de aproximadamente 770 g/metro linear foi selecionada precisamente para assegurar a eficácia dessas



propriedades acústicas, sendo um parâmetro técnico necessário para alcançar o desempenho acústico esperado.

Opacidade e Gramatura: A gramatura especificada para o tecido de veludo, além de contribuir para as propriedades acústicas, também é fundamental para garantir a opacidade do material. A necessidade de um tecido intransparente visa evitar a transmissão de luz ou imagens através do material, um aspecto essencial para o ambiente teatral, onde a privacidade e a funcionalidade do espaço cênico devem ser mantidas. A gramatura extra escolhida também assegura a durabilidade do tecido, proporcionando maior robustez e resistência ao desgaste, o que é crucial para sua utilização em um ambiente de alta demanda.

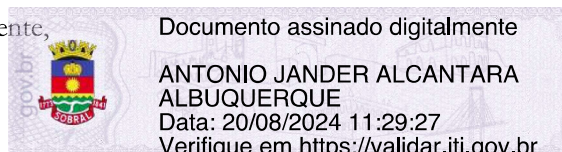
Segurança Contra Incêndio: Considerando o valor histórico e cultural do teatro, foi especificado que o tecido deve ser intrinsecamente ignífugo, ou seja, com propriedades de não propagação de chamas comprovadas por laudo técnico Classe II-A. Esse requisito é inegociável e visa garantir a máxima segurança dos frequentadores e do patrimônio. A especificação de que o tecido não deve receber tratamento pós-confeção e não necessitar de reaplicação de produto ignífugante busca assegurar que as propriedades antichamas sejam permanentes e consistentes ao longo do tempo, eliminando riscos associados à degradação de tratamentos superficiais.

Essas especificações não configuram uma restrição indevida à competitividade, mas sim critérios técnicos rigorosos, necessários para atender às exigências específicas do ambiente teatral. Cada uma delas foi definida para garantir que os materiais adquiridos estejam em conformidade com os mais elevados padrões de qualidade e segurança, assegurando a proteção do patrimônio cultural e a experiência do público.

Portanto, conclui-se que o pedido de impugnação não deve prosperar, uma vez que os critérios técnicos adotados são justificados e necessários para a contratação de materiais que atendam às exigências do projeto.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Antônio Jander Alcantara Albuquerque

Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania.

Solicitação de Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº PE24002 - SECULT

Natalia Alcântara <natalia.alcantara@sobral.ce.gov.br>
Para: financeiro.wbk@gmail.com

20 de agosto de 2024 às 13:38

Boa tarde!

Caro licitante, conforme solicitado, segue resposta da Secretaria acerca da Impugnação ao PE24002 - SECULT.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Mac Douglas F. Prado** <macprado@sobral.ce.gov.br>

Date: ter., 20 de ago. de 2024 às 11:32

Subject: Re: Solicitação de Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº PE24002 - SECULT

To: Natalia Alcântara <natalia.alcantara@sobral.ce.gov.br>, Samantha Winnie Barros Lima <samanthalima@sobral.ce.gov.br>

Cc: Jander Alcântara <janderalcantara@sobral.ce.gov.br>

Prezada pregoeira,

Segue anexo o documento de análise emitido pela área técnica.

Atenciosamente,



Mac'Douglas F. Prado

Assessor Jurídico - OAB/CE 30.219

(88) 3677-1291

macprado@sobral.ce.gov.br

SOBRAL
PREFEITURA

Em sex., 16 de ago. de 2024 às 13:37, Natalia Alcântara <natalia.alcantara@sobral.ce.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Segue solicitação de impugnação acerca do PE24002 - SECULT.

Responder até as 17h do dia 20/08/2024 para este e-mail.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Éllis Martineli** <financeiro.wbk@gmail.com>

Date: sex., 16 de ago. de 2024 às 11:44

Subject: Solicitação de Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº PE24002 - SECULT

To: <pregaocelic@sobral.ce.gov.br>

Referência: Processo nº P316933/2024

Número LICITANET: 0792024

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, solicitar a impugnação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº PE24002, conduzido pela Secretaria de Cultura (SECULT), no âmbito do Processo nº P316933/2024. Tal solicitação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

O edital em questão estabelece como objeto a aquisição de **tecido em veludo** com as seguintes especificações:

- **Composição:** 100% sintético, lavável
- **Gramatura:** Extra, aproximadamente 770 g/metro linear
- **Propriedade Acústica:** Com laudo técnico
- **Ignifugação de Origem:** Não propaga chamas, com laudo Classe II-A
- **Propriedades Físicas Antichamas:** O tecido não recebe tratamento pós-confecção e não necessita de reaplicação de produto ignifugante

Contudo, tais exigências técnicas configuram **restrição indevida à competitividade**, uma vez que essas características são excessivamente específicas e desnecessárias, limitando de forma significativa a participação de potenciais licitantes, estamos a 30 anos neste mercado e nunca vimos produtos com tamanha restrição. Essas especificações dificultam ou até mesmo impossibilitam a oferta de produtos disponíveis no mercado, favorecendo, assim, determinados fornecedores e prejudicando outros, o que vai de encontro aos princípios da ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, e com base nos dispositivos legais citados, solicito a revisão e conseqüente impugnação do edital, visando garantir a legalidade e a competitividade do processo licitatório.

Agradeço pela atenção dispensada e aguardo providências.

Atenciosamente,



Financeiro/Licitações
Éllis Martineli Neto
financeiro.wbk@gmail.com
(44)99817-9835


SOBRAL
PREFEITURA

Maria Natália Alves Alcântara
Pregoeira
Central de Licitações - CELIC
(88) 3677.1146
natalia.alcantara@sobral.ce.gov.br

Prefeitura de Sobral
Secretaria da Gestão
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro
CEP.: 62.011.065 - Sobral - CE
(88) 3677-1100
www.sobral.ce.gov.br




SOBRAL
PREFEITURA

Maria Natália Alves Alcântara
Pregoeira
Central de Licitações - CELIC
(88) 3677.1146
natalia.alcantara@sobral.ce.gov.br

Prefeitura de Sobral
Secretaria da Gestão
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro
CEP.: 62.011.065 - Sobral - CE
(88) 3677-1100
www.sobral.ce.gov.br



 **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - Vestimenta Cênica PE24002 - SECULT.2 (1).pdf**
292K